

LEI N° 1.095, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder premiação em pecúnia no Campeonato Municipal de Futebol 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA** - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao pagamento de prêmios do Campeonato Municipal de Futebol 2023, na forma do art. 2º, desta lei, promovido pelo Poder Executivo, por meio da Diretoria de Esporte, com a finalidade de integração das diversas comunidades do município através da prática esportiva.

Art. 2º. O valor total da premiação é de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), que será distribuído da seguintes forma:

- a) Campeão: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- b) Vice-Campeão: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) Melhor treinador do campeonato: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) Artilheiro: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- e) Melhor jogador: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- f) Melhor goleiro da final: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Os valores em dinheiro serão depositados ou transferidos diretamente em conta corrente de titularidade do Presidente da equipe ou de outra pessoa indicada pela equipe.

Art. 3º A regra de disputa e condições gerais do Campeonato Municipal de Futebol 2023 estão dispostas em regulamento próprio discutido e aprovado pelas equipes participantes e encontra-se disponível junto à Diretoria de Esporte.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CEARÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


IREZ MOURA OLIVEIRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL